LEI Nº 289, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Agricultura.
Função 20 – Agricultura.
Sub-função 511 – Saneamento Básico Rural.
Programa 0030 – Promoção e Extensão Rural.
Projeto 1.024 – Construção de Poços Artesianos, Reservatórios e sistema de Distribuição de Água.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e Instalações R$: 1.685.959,79

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios com a FUNASA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 16° dia do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal